



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 655/2023**

Visa o presente projeto, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, autorizar o Poder Executivo a regulamentar que empresas de ônibus passem a construir guaritas com copa e banheiro para seus funcionários nas paradas finais dos ônibus na cidade de São Paulo.

A iniciativa também estabelece que, por meio de parceria, o poder público poderá ceder espaços em praças ou terrenos públicos para a construção das referidas guaritas.

De acordo com a Justificativa, objetiva-se propiciar a oportunidade para que os trabalhadores do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município tenham acesso a instalações sanitárias adequadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para uma melhor técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública também apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, ao preservar os interesses dos trabalhadores do sistema de transporte coletivo por ônibus da cidade de São Paulo, o qual possui cerca de 1.300 linhas e transporta milhões de passageiros diariamente, no âmbito da competência desta Comissão, apresentamos o seguinte substitutivo, com o objetivo de também permitir o acesso dos passageiros às instalações sanitárias mencionadas, tendo em vista que estes também carecem de infraestrutura sanitária adequada e confortável em seus deslocamentos por ônibus.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA, AO PROJETO DE LEI Nº 655/2023**

Autoriza que as empresas de ônibus que operam no Município sejam obrigadas a construir guaritas nas paradas finais de ônibus, de modo a garantir condições dignas de trabalho e saúde aos seus funcionários e aos usuários do sistema de transporte coletivo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado que as empresas de ônibus que operam no Município de São Paulo sejam obrigadas, na forma do regulamento, a construir guaritas com copa e banheiro nas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 655/2023

paradas finais de ônibus, de modo a garantir condições dignas de trabalho e saúde aos seus funcionários e aos usuários do sistema de transporte coletivo.

Parágrafo único. Por meio de parceria, o poder público poderá ceder espaços em praças ou terrenos públicos para o cumprimento do disposto no “caput”.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em